**DECRETO Nº 134/19, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL VISTA VERDE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO ANTONIO CITADINI**,Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos constantes dos protocolados nºs: 10653/1/2017, 8803/1/2018 e 8218/1/2019,

**D E C R E T A:**

 **Art. 1º** Fica aprovado o Loteamento localizado à Avenida Adhemar de Barros, s/nº, Vila Cruzeiro, denominado "Loteamento Residencial Vista Verde", com área de 126.779,57 m² (cento e vinte e seis mil, setecentos e setenta e nove metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), neste Município de Capão Bonito, de propriedade de DIÁLOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, conforme Matrícula nº 21.591 - Registro de Imóveis da Comarca de Capão Bonito/SP, tendo atendido aos requisitos estabelecidos na legislação.

**Art. 2º** O Loteamento foi aprovado com as seguintes características:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | ESPECIFICAÇÃO | ÁREAS (m²) |  % |
| 1. | Áreas de lotes (250 lotes) | 51.715,10 | 40,79 |
| 2. | Áreas Públicas | 75.064,47 | 59,21 |
| 2.1 | Sistema viário | 26.118,17 | 20,60 |
| 2.2 | Áreas Institucionais (Equipamentos Urbanos e Comunitários)  | 6.741,87 | 5,32 |
| 2.3 | Espaços Livres de Uso Público | - | - |
| 2.3.1 | Áreas Verdes  | 35.857,21 | 28,28 |
| 2.3.2 | Sistemas de Lazer | 6.347,22 | 5,01 |
| 3. | Outros | - | - |
| 4. | Área loteada | 126.779,57 | 100,00 |
| 5. | Área remanescente | - | - |
| 6. | TOTAL DA GLEBA | 126.779,57 | - |

 **Art. 3º** O Loteador executará no Loteamento VISTA VERDE, as seguintes infraestruturas urbanas:

**I** – Demarcação das Ruas e Quadras;

**II** – Abertura de Ruas;

**III** – Implantação da rede de distribuição de água (Operadora Sabesp);

**IV** – Implantação da rede de coleta de esgoto sanitário (Operadora Sabesp)

**V** - Implantação de guias e sarjetas;

**VI** – Implantação de rede de energia elétrica;

**VII** – Pavimentação Asfáltica das ruas;

**VIII** – Demarcação de Lotes;

**IX** – Arborização de praças e passeios;

**X** – Sistema de drenagem superficial (bocas de lobo, tubulação e bueiros).

**Parágrafo único.** Toda infraestrutura e implantação proposta, objeto do loteamento em referência, serão de inteira responsabilidade do empreendedor.

 **Art. 4º** O prazo para execução das obras previstas no Artigo 3º deste Decreto, será de 02 (dois) anos, após a publicação deste Decreto, em conformidade com os projetos aprovados pelas concessionárias, e aceito pelos setores competentes desta Municipalidade, de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 5º** A garantia de execução das obras mencionadas no Artigo 3º, deste Decreto, no prazo previsto no artigo 4º, acima, será efetuada através de garantia (s) hipotecária (s) em favor do Município, dos imóveis propostos pelo Loteador, conforme aceitação através da ata de fls. 25 do processo 8803/1/2018, com anuência dos proprietários através de escritura pública, imóveis estes abaixo relacionados:

1. Lote 01 da quadra A do loteamento denominado Residencial Altos de Capela, Município de Capela do Alto/SP, com área total de 504,90 m2, registrado na Matrícula 75.508 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.
2. Lote 02 da quadra A do loteamento denominado Residencial Altos de Capela, Município de Capela do Alto/SP, com área total de 550,69 m2, registrado na Matrícula 75.509 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.
3. Lote 03 da quadra A do loteamento denominado Residencial Altos de Capela, Município de Capela do Alto/SP, com área total de 468,88 m2, registrado na Matrícula 75.510 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.
4. Lote 05 da quadra A do loteamento denominado Residencial Altos de Capela, Município de Capela do Alto/SP com área total de 468,89 m2, registrado na Matrícula 75.512 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.
5. Lote 06 da quadra A do loteamento denominado Residencial Altos de Capela, Município de Capela do Alto/SP, com área total de 484,58 m2, registrado na Matrícula 75.513 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.
6. Lote 07 da quadra A do loteamento denominado Residencial Altos de Capela, Município de Capela do Alto/SP, com área total de 456,95 m2. registrado na Matrícula 75.514 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.
7. Lote 08 da quadra A do loteamento denominado Residencial Altos de Capela, Município de Capela do Alto/SP, com área total de 469,92 m2, registrado na Matrícula 75.515 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.
8. Lote 09 da quadra A do loteamento denominado Residencial Altos de Capela, Município de Capela do Alto/SP, com área total de 469,80 m2, registrado na Matrícula 75.516 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.
9. Lote 10 da quadra A do loteamento denominado Residencial Altos de Capela, Município de Capela do Alto/SP, com área total de 469,80 m2, registrado na Matrícula 75.517 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.
10. Lote 38 da quadra B do loteamento denominado Residencial Altos de Capela, Município de Capela do Alto/SP, com área total de 528,64 m2, registrado na Matrícula 75.555 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.
11. Lote 39 da quadra B do loteamento denominado Residencial Altos de Capela, Município de Capela do Alto/SP, com área total de 535,51 m2, registrado na Matrícula 75.556 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.
12. Lote 40 da quadra B do loteamento denominado Residencial Altos de Capela, Município de Capela do Alto/SP, com área total de 450,49 m2, registrado na Matrícula 75.557 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.
13. Lote 02 da quadra D do loteamento denominado Residencial Villa Verti II, Município de Capela do Alto/SP, com área total de 615,24 m2, registrado na Matrícula 78.105 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.
14. Lote 01 da quadra A do loteamento denominado Residencial Paineiras, Município de Capela do Alto/SP, com área total de 429,86 m2, registrado na Matrícula 97.734 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.
15. Lote 02 da quadra A do loteamento denominado Residencial Paineiras, Município de Capela do Alto/SP, com área total de 480,21 m2, registrado na Matrícula 97.735 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.
16. Lote 03 da quadra A do loteamento denominado Residencial Paineiras, Município de Capela do Alto/SP, com área total de 504,85 m2, registrado na Matrícula 97.736 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.
17. Lote 04 da quadra A do loteamento denominado Residencial Paineiras, Município de Capela do Alto/SP, com área total de 545,38 m2, registrado na Matrícula 97.737 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.
18. Lote 05 da quadra C do loteamento denominado Residencial Central Park I, Município de Capela do Alto/SP, com área total de 414,46 m2, registrado na Matrícula 80.103 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.
19. Lote 07 da Rua Alceu de Camargo, s/n, Centro, Município de Capela do Alto/SP, com área total de 669,02 m2, registrado na Matrícula 90.503 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.
20. Lote 9 da quadra D do loteamento denominado Portal São Francisco, Município de Capela do Alto/SP, com área total de 274,41 m2, registrado na Matrícula 67.498 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.
21. Lote 07 da quadra E do loteamento denominado Portal São Francisco, Município de Capela do Alto/SP com área total de 194,56 m2, registrado na Matrícula 67.525 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.
22. Lote 19 da quadra B do loteamento denominado Portal São Francisco II, Município de Capela do Alto/SP, com área total de 275,06 m2, registrado na Matrícula 73.337 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.
23. Lote 01 da quadra B do loteamento denominado Residencial Central Park I, Município de Capela do Alto/SP, com área total de 191,40 m2, registrado na Matrícula 80.083 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.
24. Lote 08 da quadra B do loteamento denominado Residencial Central Park I, Município de Capela do Alto/SP, com área total de 175,00 m2, registrado na Matrícula 80.090 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.
25. Lote 16 da quadra B do loteamento denominado Residencial Central Park I, Município de Capela do Alto/SP, com área total de 163,70 m2, registrado na Matrícula 80.098 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.
26. Imóvel localizado na Rua Capitão Lisboa, 959, Centro, Município de Tatuí/SP, registrado na Matrícula 4.443 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.
27. Imóvel localizado na Rua São Francisco, 427, Centro, Município de capela do Alto/SP, registrado na Matrícula 87.102 do cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.

 **§ 1º**. Para os fins e efeitos deste Decreto, no ato do registro do loteamento, o Loteador deverá efetuar e/ou comprovar a averbação da Garantia Hipotecária do(s) imóveis mencionados no "*caput*" deste artigo à margem da matrícula de cada qual.

 § **2º**. O Poder Público Municipal poderá anular a aprovação do loteamento de que trata o presente Decreto caso não se comprove a efetivação da garantia hipotecária, com a devida averbação, nos termos do § 1º, acima.

 **§ 3º.** Os imóveis hipotecados constantes do Artigo 5º, não poderão ser alienados ou gravados, enquanto não forem liberados das respectivas hipotecas a que se refere o presente Decreto.

 **Art. 6º** Ficam incorporadas ao domínio público, as seguintes características: Sistema Viário, Área Institucionais, Áreas Verdes e Sistemas de Lazer.

 **Art. 7º** O Loteador deverá remeter ao Serviço de Registro de Imóveis competente, o projeto, memoriais e demais documentos aprovados, necessários ao registro do "Loteamento Residencial Vista Verde".

 **Art. 8º** Os Lotes obedecerão aos parâmetros de Zoneamento conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 207, de 19 de abril de 2018, de Uso do Solo em vigência.

 **Art. 9º** O Loteador deverá efetuar o registro da servidão de passagem da rede de esgoto em favor da Sabesp, e de galerias de águas pluviais em favor do Município de Capão Bonito, conforme o projeto aprovado junto ao setor competente.

 **Art**. **10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 **Art. 11.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 04 de dezembro de 2019.

 **MARCO ANTONIO CITADINI**

 **Prefeito Municipal**

 Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.